

# POLÍCIA COMUNITÁRIA: Um Novo Paradigma de Polícia Ostensiva

---

## ***Donavan Farias Machado***

---

Bacharel em Direito pelo Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo. donavanfm@hotmail.com

## ***José Lauri Bueno de Jesus***

---

Mestre em Direito pela Unisinos, Especialização em Segurança Pública pela PUC-RS e Especialização em Docência para o Ensino Superior pela Cnec-Iesa. Graduado em Direito pela Fadisa (hoje Cnec-Iesa), professor no Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo (Cnec-Iesa), Tenente-coronel da Reserva Remunerada da Brigada Militar-RS. laurijb@terra.com.br

### **Resumo**

Neste trabalho pretende-se demonstrar que a segurança pública tem-se tornado alvo de grandes debates e discussões decorrentes do aumento da violência e criminalidade que as pessoas têm sofrido. Para contrapor, o Estado, por intermédio de suas polícias, em especial a polícia militar, tem procurado buscar alternativas às demandas que se apresentam rotineiramente. Verifica-se que pelos meios tradicionais de policiamento ostensivo não tem sido mais possível prestar serviços de forma satisfatória e a polícia militar tem desenvolvido em vários lugares um novo modo de enfrentar esses problemas, tentando envolver as comunidades e prestando um serviço direcionado às mesmas. Para isso ocorrer, no entanto, muitos paradigmas devem ser quebrados em virtude da cultura que está instalada no Brasil. Com uma nova mentalidade de prestação de serviços na atividade de polícia ostensiva, surge a chamada polícia comunitária, a qual deve estar diretamente envolvida com o cidadão.

### **Palavras-chave**

Segurança pública. Violência. Criminalidade. Polícia comunitária.

### **Police Community: A New Paradigm of Police**

### **Abstract**

This paper aims to demonstrate that public safety has become the subject of great debate and discussion, and the increase of violence and crime that people have suffered. To counter, the state, through its police, military police in particular, has sought to find alternatives to the demands presented routinely. It appears that the traditional means of patrolling has not been possible to provide more satisfactory services and military police have developed in several places a new way to tackle these problems, trying to involve communities and by providing

targeted to the same service. But this happens to many paradigms must be broken because of the culture that is installed in Brazil. With a new mindset Service in the activity of overt police called community policing arises, which should be directly involved with the citizen.

### **Keywords**

Public safety. Violence. Crime. Community policing.

### **Sumário**

1 Introdução. 2 Conhecendo o problema na comunidade. 3 Enfrentando o problema com a comunidade. 4 A polícia comunitária em alguns países. 5 Considerações finais. 6 Referências.

## 1 INTRODUÇÃO

---

É fato notório que a violência e a criminalidade constituem as principais mazelas do Estado brasileiro. Concomitante a este assunto, a segurança pública torna-se alvo de grandes debates e discussões. Assim, é necessário instigar a reflexão sobre os problemas da segurança pública, pois a violência e a criminalidade são anomalias que atingem todas as camadas sociais, sem exceção.

As instituições de segurança pública, em especial as polícias militares, são cobradas constantemente pela sociedade diante do descontrole da criminalidade. Em resposta são colocados mais policiais nas ruas e mais viaturas em patrulhamento. São efetuadas mais prisões, mas os problemas não diminuem; ao contrário, aumentam cada vez mais.

As polícias militares necessitam de um novo meio para trabalhar sobre os dilemas sociais supracitados; um modo que não enfrente somente o fim do problema ou o seu resultado, mas os elementos que desencadeiam toda a desordem.

Indaga-se, portanto, quais os motivos ou empecilhos que levam as polícias militares a se tornarem insuficientes, incompletas ou impossibilitadas de fazerem frente à violência e à criminalidade. Para início, no entanto, é essencialmente importante fazer uma breve referência ao emprego das polícias militares no território brasileiro.

Frequentemente é levantada a questão sobre o aumento dos efetivos de policiais militares para o patrulhamento nas áreas urbanas e rurais. É relevante, contudo, se fazer a seguinte pergunta: O aumento do efetivo policial nas ruas, exercendo o policiamento ostensivo como estratégia principal, é suficiente para a preservação da ordem pública e, por consequência, a diminuição da incidência de crimes? Responder-se-á no entendimento que segue.

Conforme explica Luiz Flávio Saporì, “deve-se considerar que no processo de coletivização a ordem pública acentuou-se com o desenvolvimento da urbanização e a formação do Estado-Nação” (2007, p. 98). Tal fato ocorre em virtude da “rápida expansão da população urbanizada que criou condições para que as atividades

criminais passassem a ser concebidas como uma realidade específica, como um problema público, merecedor da intervenção por parte de um Estado em processo de consolidação” (Sapori, 2007, p. 98).

Dessa maneira, como relatado, o Estado passa a ser o interventor das atividades da população por meio de órgãos específicos, como as polícias militares. Em frente ao crescimento das áreas urbanas e, por consequência, ao aumento populacional, porém, é fisicamente impossível, em razão do baixo número de efetivo e material, o policial militar se tornar presente em todos os lugares ou também que sua mera presença bastasse para inibir a ocorrência de crimes.

Assim, afirma-se que

não há dúvidas sobre a eficácia da prevenção do delito baseada na presença física do policial, mas um projeto de controle de criminalidade que se fundamente apenas em aumentar cada vez mais o número de policiais estará fadado ao insucesso. O delinquente, obviamente, não muda sua ação ou de vida quando vê um policial. Ele muda de local, horário ou modo de agir (Colvero et al., 2005, p. 60).

O fato supracitado tem embasamento nos estudos elaborados por David H. Bayley e Jerome H. Skolnick, que abordam os desafios de seis cidades norte-americanas no controle da violência e criminalidade e na forma de emprego das forças de policiais. Concluíram, por meio das pesquisas, alguns problemas envolvendo o tipo de policiamento empregado, dentre eles:

[...] aumentar o número de policiais não reduz necessariamente o índice de criminalidade nem eleva a proporção de crimes solucionados. [...] O máximo que se poderia dizer é que, se não existissem policiais, haveria mais crimes [...]. As variações tanto no índice de criminalidade como na taxa de esclarecimento de crimes podem ser melhor previstas pelas condições sociais, como renda, desemprego, população, distribuição de renda e heterogeneidade social.

[...] o patrulhamento intensivo de fato não reduz o crime, mas apenas temporariamente, em grande parte porque o desloca para outras áreas.

Quinto, os oficiais em patrulha fazem, individualmente, poucas prisões importantes. Os policiais gastam a maior parte do seu tempo patrulhando passivamente e prestando serviços de emergência (2002, p. 18).

Esse policiamento ostensivo, por excelência preventiva em razão de o seu agente ser facilmente identificado, já era idealizada por Sir Robert Peel, ministro inglês criador da Polícia Metropolitana de Londres, que defendia, segundo Jean-Paul Brodeur, que a “polícia poderia evitar o crime com uma patrulha uniformizada regular, que dissuadisse os possíveis delinquentes com suas intervenções reais ou esperadas” (2002, p. 91). Brodeur (2002) classifica essa atuação policial como função de “espantinho”.

Importante destacar que Robert Peel desenvolveu essa estratégia de policiamento tendo como base uma sociedade inglesa do ano de 1829, construindo uma filosofia de ação e deveres do policial, de modo que ilustra Jean-Claude Monet,

o *constable* deve ser civil e cortês com as pessoas de qualquer classe ou condição [...]. Ele deve ser particularmente atento para não intervir desastrosamente ou sem necessidade de modo a não arruinar a sua autoridade [...]. Ele deve lembrar que não existe nenhuma qualidade tão indispensável ao policial como uma aptidão perfeita para conservar seu sangue-frio (2001, p. 51-52).

No Brasil, o policiamento ostensivo foi legalizado pelo Decreto-Lei nº 667/69 e em seu artigo 3º, alínea “a”, preconiza a atribuição das polícias militares no âmbito de suas respectivas circunscrições:

Executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos.

A realidade social, entretanto, em que se encontrava o Brasil era, de modo geral, incompatível com a realidade londrina do século 19, cenário pelo qual fez surgir a estratégia do policiamento ostensivo.

O conceito do policiamento ostensivo, porém, atuante e de maneira preventiva, identificado de relance pelo policial fardado, agindo repressivamente conforme motivado por atos que atinjam o equilíbrio social e jurídico, apresenta uma série de precariedades e incompatibilidades com o organismo social ao qual está inserido.

É necessário ressaltar a seguinte questão: o método de policiamento ostensivo difundido pelas polícias militares não é, em seu cerne, precário ou insuficiente, mas, como dito anteriormente, incompatível com a realidade social em que é empregado. Segundo Manoelito C. Savaris, “há que se ter em conta, sempre, o contexto do ambiente cultural, ideológico [político] e social para atender a função polícia” (2000, p. 35).

Procura-se saber, portanto, quais as formas em que as polícias militares, os governos estaduais, o país e a sociedade em geral podem se engajar na busca de soluções para a diminuição da violência e da criminalidade?

É fato que a violência e a criminalidade são os principais distúrbios sociais que afligem a sociedade brasileira. Não apenas pela razão de existirem, pois são elementos naturais de qualquer sociedade, mas pelo seu visível aumento e também pelo seu caráter abrangente, ou seja, não mais incidem aos grandes centros urbanos, como também passaram a incidir nas pequenas cidades.

Conforme afirmam Elizabete Chisté Colvero et al., entre os anos de 1980 e 2002 aproximadamente 695 mil brasileiros foram vítimas de homicídio doloso. E continuam, “nos anos de 1980 a taxa de homicídio era de 11,7 por 100 mil habitantes, passando para 28,5 para o ano de 2002” (2005, p. 58).

Pesquisas mais recentes, mostradas no “Estudo Global sobre Homicídios”, feitas pelo Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC),<sup>1</sup> mostram que a taxa reduziu para 22,7 homicídios por cem mil habitantes. Isso ainda é preocupante, pois o Brasil ocupa o 26º lugar no ranking mundial no número de homicídios por habitantes.

O mapa da violência de 2013, organizado pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos e pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais,<sup>2</sup> coordenado pelo sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz (2013), informa que, no ano de 2010, 36.792 pessoas foram vítimas de homicídios por arma de fogo, 21.843

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.onu.org.br/estudo-do-unodc-mostra-que-partes-da-america-e-da-africa-registram-os-maiores-indices-de-homicidios/>>. Acesso em: 28 maio 2013.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/mapa-da-violencia-2013-brasil-mantem-a-taxa-de-204-homicidios-por-100-mil-habitantes-7755783/>>. Acesso em: 2 ago. 2013.

dos homicídios encontram-se na faixa etária de 15 a 29 anos. A pesquisa mostra ainda que no Brasil há uma disseminação da cultura da violência, pois, em vez de eliminar o conflito, prefere-se eliminar o próprio oponente.

Nos crimes contra o patrimônio,<sup>3</sup> o Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 2008, alcançou a marca de 730,5 por cem mil habitantes. Este número refere-se somente às ocorrências registradas.

Diante dos fatos, surgem as perguntas: O que há de errado com a segurança pública no Brasil? Está-se diante da falência das instituições de segurança pública? Perda da força das polícias militares diante da desordem e da criminalidade, falhas nas estratégias policiais ou, segundo Marcos Rolim, “será possível imaginar a garantia da segurança pública exclusivamente através dos papéis a serem cumpridos pelo Estado, sem considerar a ação das pessoas e o papel da sociedade civil?” (2012, p. 21).

Assim, basta saber se o que se espera das polícias militares são realmente suas responsabilidades. Rolim entende que,

considerando apenas o que se espera das polícias, porém, é preciso definir se queremos que elas enfatizem a prisão dos culpados, isto é, que operem como um braço do sistema de justiça criminal, ou que priorizem estratégias de redução da criminalidade (2012, p. 21-22).

E continua expondo a seguinte questão:

Prevenir o crime é um objetivo que pode ser alcançado mediante a presença ostensiva dos policiais nas ruas, de tal forma que se crie uma “sensação” de onipresença policial para que os eventuais delinquentes mudem de ideia quanto à realização de atos criminosos? Ou, pelo contrário, as tarefas de prevenção devem ser pensadas muito além da presença ostensiva dos policiais nas ruas porque, diante dela, os delinquentes não mudam de ideia, mas sim de lugar? (2012, p. 22).

---

<sup>3</sup> Conforme pesquisa elaborada pelo Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Disponível em: <<http://www2.forumseguranca.org.br/lista/estatistica/2558/>>. Acesso em: 2 ago. 2013.

A função da polícia torna-se complexa quando inexistente ordenamento taxativo que defina, com maior clareza, sua real atribuição. Na compreensão de Herman Goldstein, “a polícia é o único departamento disponível sete dias por semana, vinte e quatro horas ao dia, para responder aos pedidos de socorro de um cidadão [...]” (2003, p. 45). A polícia também é a única instituição do Estado que interage com maior intensidade com toda e qualquer comunidade. Como resultado, cria-se uma instituição sobrecarregada de atribuições, tornando-se, na maioria das vezes, ineficiente.

Percebe-se, então, que, “longe de lidarem apenas com questões diretamente ligadas à criminalidade, os policiais tratam cotidianamente de outros problemas” (Rolim, 2012, p. 23). Já Goldstein demonstra que a polícia, além de trabalhar com problemas de natureza criminal, também trabalha com outras questões, como, por exemplo,

cuidar de acidentes e pessoas doentes, animais feridos e perdidos, gente embriagada ou drogada, além de tratar de distúrbios familiares, brigas entre gangues e adolescentes e reuniões barulhentas, isso sem falar em registros de danos à propriedade, acidentes de trânsito, pessoas desaparecidas e bens achados e perdidos. [...], cuidar do tráfego, lidar com reclamações de estacionamento proibido, controlar a multidão em eventos públicos e, ainda, lidar com outros perigos e com deficiências do serviço municipal que requerem atenção (2003, p. 42).

Marcos Rolim (2012) atesta que as polícias militares estão acometidas pela “síndrome da rainha vermelha”. Esta metáfora, segundo Rolim, foi retirada da obra “Através do Espelho”, de Lewis Carroll, relata o momento em que Alice se encontra com a Rainha Vermelha e esta lhe convida para correr no seu reino. Ao final, Alice percebe que sua corrida com a Rainha não lhe levou a lugar algum, e por mais esforços que empregava em sua corrida, permanecia sempre no mesmo lugar. O paradoxo vivido por Alice se enquadra com a realidade das polícias militares, conforme interpretação de Luiz Eduardo Soares, no prefácio da obra de Marcos Rolim, pois

quanto menos funcionam as práticas e os métodos adotados, mais são privilegiados pelo investimento público e mais são aplicados pelas autoridades da área, que os repetem acriticamente. Isso porque, salvo honrosas exceções, não há qualquer compromisso com a racionalidade, a pesquisa consistente, o acompanhamento



crítico dos experimentos nacionais e internacionais, o conhecimento acumulado na esfera acadêmica, nem mesmo com os princípios mais elementares da gestão moderna, entre os quais se destacam: o diagnóstico, apoiado no rigor do conhecimento e da pesquisa, o planejamento, a avaliação e o monitoramento corretivo (2012, p. 11).

A partir dessa abordagem e dos entraves enfrentados pelas polícias militares, José Lauri Bueno de Jesus (1999, p. 36) compreende que “a concepção de polícia, aqui desenhada, exige uma mudança de entendimento do papel do profissional de polícia pela própria polícia, decorrente de uma melhor compreensão da sua sociedade”.

Pode-se perceber que o método de policiamento utilizado pelas polícias militares não é condizente com a realidade social no Brasil. É necessário, para construir uma técnica de policiamento efetiva, considerar todas as circunstâncias que, se somadas, possam ocasionar um problema.

## 2 CONHECENDO O PROBLEMA NA COMUNIDADE

---

Alvino Augusto de Sá, em seu prefácio na obra de Davi de Paiva Costa Tangerino (2007), entende que a violência urbana não está diretamente relacionada ao indivíduo, mas ao lugar em que esse se encontra. A razão consiste no fato de que “o crime não se vincula a tipos ou perfis de pessoas, mas a perfis de áreas urbanas degradadas, nas quais são frágeis ou inexistentes os vínculos sociais” (p. IX).

Este entendimento nasce do fundamento teórico da Escola Sociológica de Chicago. Fundado em 1892, o Departamento de Sociologia de Chicago, nos anos de 20 do século 20, explica David de P. C. Tangerino (2007), dividiu a cidade de Chicago em cinco zonas concêntricas: a zona central, zona de transição, zona de residência dos trabalhadores, zona residencial e zona dos *commuters*. A zona central era instalada por fábricas, bancos e grandes estabelecimentos comerciais. A zona de transição comportava a área mais decadente da cidade, com casas de prostituição, jogos e onde habitava a população mais pobre da cidade. A zona de residência dos trabalhadores, como o próprio nome declara, era a zona de moradia dos trabalhadores das fábricas da zona central. A zona residencial, área luxuosa, habitavam-na

os proprietários das indústrias e estabelecimentos comerciais da zona central. Na zona dos *commuters* residiam os trabalhadores das cidades vizinhas e também alguns que trabalhavam na zona central da cidade.

Concluiu-se com o estudo que na área de transição, com o passar dos anos, a incidência de crimes era muito maior em relação às outras áreas. Percebeu-se, portanto, que a prática do ato infracionário era passada de geração para geração em virtude do contato da pessoa com o ambiente denegrido.

Augusto de Sá aponta o cerne do problema:

A violência é um dos produtos das “áreas criminais”, ou seja, é uma das graves consequências da degradação urbana e exclusão social. Se não é a violência que produz as áreas degradadas que alimenta a violência, então as medidas eficazes de prevenção da violência e da criminalidade em geral não devem ter como objetivo primeiro “combater” a violência e as pessoas violentas, mas atacar o problema da degradação urbana e social (apud Tangerino, 2007, p. X).

Essa afirmação justifica o entendimento de que o nível de degradação do meio social, no qual o indivíduo está inserido, potencializa o caráter desviante. A ausência do aparato estatal, que aqui não se resume apenas às forças de segurança, é elemento-chave que contribui com a desorganização, decadência e potencialização da marginalidade dentro do organismo social.

Inserido neste cenário, o indivíduo perde toda e qualquer chance de construir uma expectativa de vida. Quando não existe algo que garanta a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer e a assistência aos desamparados, direitos sociais estes abrigados sob o manto da Constituição Cidadã, quem mais garantirá senão o próprio Estado?

É neste ambiente que as polícias militares sustentam o “ciclo vicioso” do policiamento reativo. Cada chamada de ocorrência de um crime já demonstra a ineficiência do policiamento, pois o crime já aconteceu, o bem jurídico já foi prejudicado.

No Brasil, o documentário “Notícias de uma Guerra Particular”,<sup>4</sup> produzido por João Moreira Salles e Kátia Lund, mostra, em um determinado trecho do filme, a insatisfação de um oficial da Polícia Militar do Rio de Janeiro sobre o modelo reativo de policiamento. Ele diz o seguinte:

Você aperta esse morro aqui e eles espirram para o outro lado. Tu “aperta” o do lado e eles espirram para o outro. Então, é uma guerra sem fim. Por mais que uma semana você vai lá, toda a noite. Quase toda a noite o BOPE ia lá e matava um traficante. Aprendia uma pistola, matava um traficante. Aprendia um fuzil, matava um traficante. Resolvia alguma coisa? Não resolvia nada. Não resolvia nada!

É preciso que as polícias militares superem esse tipo de policiamento. O compromisso, portanto, “não é o de ajustar o modelo atual de policiamento, nem o de investir mais recursos nele, mas sim o de construir um novo modelo, dotado de uma nova racionalidade” (Rolim, 2012, p. 44).

Nesse novo modelo, a responsabilização pelo trabalho de prevenção dos distúrbios sociais não depende apenas de um seguimento estatal, mas, conforme interpreta Jesus (1999), de um amplo sistema de prevenção que envolva a sociedade organizada, os poderes constituídos e, principalmente, o envolvimento da comunidade. É a partir desse entendimento que se constrói o ideal de Polícia Comunitária.

### 3 ENFRENTANDO O PROBLEMA COM A COMUNIDADE

---

Bonnie Bucqueroux e Robert Trojanowicz entendem que a Polícia Comunitária é

uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre população e polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área (2003, p. 4).

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=EAMlhC0klRo/>>. Acesso em: 23 ago. 2013.

Este conceito não é algo totalmente novo ou inédito, pois remonta ao pensamento de Robert Peel, ministro inglês fundador da Polícia Metropolitana de Londres, abordado anteriormente. Robert Peel entendia que “a polícia é o público e o público é a polícia” (Rolim, 2012, p. 70).

Outro exemplo que compreende o século 20 é do comissário de polícia de Nova York, Arthur Woods, entre os anos de 1910 e 1920. O comissário Woods entendia que

os policiais deveriam ser impregnados de valor social e moral de seu trabalho. Sob sua direção, a polícia organizou ligas policiais “juvenis”, visitou escolas para prevenir o crime, inventou as “ruas de lazer”, projeto que permitiu espaço para crianças brincarem em ruas fechadas ao trânsito e que beneficiou as famílias mais pobres, cujos filhos não tinham acesso a parques ou outros locais de lazer (Rolim 2012, p. 70).

A Polícia Comunitária, por meio do policiamento comunitário e também pelo policiamento orientado para a solução de problemas, interage com a comunidade, identificando os fatores de risco à segurança e à salubridade do bairro.

Para David H. Bayley e Jerome H. Skolnick (2002, p. 18), “a premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança”. Essa estratégia transforma o público em “coprodutor da segurança e da ordem, juntamente com a polícia”.

A desordem no bairro remete a vários fatores que, se somados, resultam na criminalidade. Para Dennis P. Rosenbaum (2002, p. 35), “a desordem é extremamente importante porque manda um sinal claro aos residentes e outros que utilizam os locais em que a ordem social deteriorou”. Esse ambiente remete ao criminoso potencial a ideia de que poderá agir sem ser impedido.

Rosenbaum (2002) remete o problema à Teoria das Janelas Quebradas, de Wilson e Kelling, que explicam, por meio de uma metáfora, que a janela quebrada, não consertada, resultará em mais janelas quebradas.

Explicando a estratégia, Bayley e Skolnick (2002) apresentam quatro fatores norteadores do policiamento comunitário: 1) organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade; 2) reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar os serviços não emergenciais; 3) aumentar a responsabilização das comunidades locais; e 4) descentralizar o comando.

O primeiro fator representa a antítese do policiamento tradicional ou reativo, ou seja, ao invés de esperar para que um crime aconteça, a organização e prevenção do crime “incorpora a noção de uma conduta proativa no sentido de identificar as condições que agenciam imediatamente o crime, na tentativa de preveni-lo” (Rolim, 2012, p. 77-78).

Esse fator remonta à ideia do policiamento orientado para a solução de problemas. Essa estratégia, desenvolvida por Herman Goldstein (2003), afirma o fato de que a polícia deve se preocupar não apenas em resolver incidentes, mas, antes disso, em diagnosticar os problemas sociais, trabalhar em conjunto com outros órgãos e investir recursos para esses fins.

Pode-se citar como exemplo dessa estratégia o ocorrido na cidade de Madison, Wisconsin, Estados Unidos da América, onde

a polícia era constantemente chamada ao pátio do *shopping center* no centro da cidade devido a pessoas que estavam se comportando de modo bizarro e desordeiro. Reportagens afirmavam ser em torno de mil o número de pessoas envolvidas nesses tumultos, descrevendo o *shopping* como refúgio para desempregados e vagabundos das ruas. Não é de surpreender que o público tenha começado a evitar o *shopping*, e os negócios sofreram consequências. Ao estudar o problema, a polícia constatou que apenas treze indivíduos eram responsáveis pelo problema todo: tinham estado sob supervisão psicológica e seu comportamento estranho só se manifestava quando deixavam de tomar os remédios prescritos para eles. A polícia começou a trabalhar com as autoridades de saúde mental e criou um sistema mais rigoroso de supervisão para essas pessoas. Em pouco tempo, o problema do *shopping center* tinha sido resolvido, os negócios começaram a aumentar, e a polícia ficou livre para tratar de outros problemas (Bayley; Skolnick, 2002, p. 37).

O segundo fator que consiste na reorientação das atividades de patrulha com o objetivo de enfatizar os serviços de caráter não emergenciais reflete em dois subfatores: 1) a eliminação de elementos que, potencializados, possam desencadear a violência; e 2) a diminuição da sensação de insegurança da comunidade. Isto é, a presença constante do policial faz com que eventuais distúrbios não ocorram, gerando o aumento da sensação de proteção da comunidade.

Sobre a sensação de insegurança, Goldstein (2003) relata o caso de um sargento da polícia de Chicago que frequentemente recebia ligações e reclamações de pessoas que, a julgar pelos casos que lhe relatavam sobre “criminosos invisíveis” que as perturbavam, sofriam de alguma debilidade mental. O policial então respondia às pessoas que estaria acionando um “pelotão invisível” para impedir a ação dos criminosos, fazendo os reclamantes ficarem bem-satisfeitos com o trabalho. Conclui Goldstein que “este sargento talvez tenha, inconscientemente, colocado o dedo sobre algo que tem tudo a ver com o policiamento” (2003, p. 71).

O terceiro fator compreende a ideia de que a polícia não consegue suportar o “fardo” sozinha; é necessário que se divida o peso. Sobre o tema, expõe Rosenbaum que “talvez o maior erro da história do policiamento moderno tenha sido dar à polícia a responsabilidade e a responsabilização plenas pela segurança pública” (2002, p. 39).

Jane Jacobs, em sua obra “Vida e Morte das Grandes Cidades Americanas”, explica a relação da comunidade com a polícia e o seu engajamento na preservação da ordem e da paz. Assim,

a primeira coisa para se entender é que a paz pública das cidades, a paz nas calçadas e nas ruas, não é mantida pelas forças policiais, mesmo que elas sejam necessárias. É mantida, em primeiro lugar, por uma rede intrincada e quase inconsciente de controles e padrões voluntários entre as próprias pessoas, e que elas próprias se encarregam de fazer com que sejam cumpridos (apud Brodeur, 2002, p. 40).

O quarto fator, a descentralização do comando, compreende uma nova forma organizacional, específica da Polícia Comunitária. Rolim tece um comentário explicativo sobre a descentralização do comando, comparando as estruturas organizacionais das polícias civis e militares. No seu entendimento,

a descentralização proposta tende a redefinir a conduta típica dos policiais. No caso brasileiro, os policiais civis costumam gozar de uma dose muito alta de autonomia por conta de uma ilusão diluída de hierarquia e disciplina e, também, da fragilidade dos mecanismos de controle interno. Já os policiais militares estão, normalmente, submetidos a uma estrutura bem mais rigorosa de hierarquia e disciplina, e os mecanismos institucionais de controle interno costumam ser empregados com maior frequência (2012, p. 80).

O autor ainda aponta as seguintes deficiências em cada organização:

No primeiro caso, temos uma estrutura que estimula a iniciativa individual, mas que, por conta de sua fluidez e ausência de procedimentos padronizados, acaba facilitando práticas desviantes e dificultando o controle. Já no segundo caso, temos a prevalência de uma estrutura orientada por imperativos que desestimulam a iniciativa individual e a criatividade, submetendo-as, muito comumente, à inflexibilidade de uma ordem burocrática alienada (2012, p. 80).

A descentralização do comando para a Polícia Comunitária abarca o entendimento de que o trabalho policial necessita ser adaptável, pois “[...] as comunidades têm prioridades e problemas diferentes de policiamento” (Bayley; Skolnick, 2002, p. 33).

Explicam Bayley e Skolnick (2002) que existe a necessidade de uma maior independência de cada policial, tendo em vista que as decisões a serem tomadas não dependem dos comandantes, mas de todo o corpo policial. Assim,

os chefes da patrulha comunitária e os policiais do patrulhamento devem ser capazes de organizar grupos comunitários, sugerir soluções para os problemas do bairro, ouvir comentários críticos sem perder a calma, registrar a cooperação das pessoas que estiverem amedrontadas ou ressentidas, participar de maneira inteligente nas conferências do comando e falar com equilíbrio nos encontros com o público. [...] Os policiais devem ter capacidade de pensar por si só e de traduzir as ordens gerais em palavras e ações apropriadas. É necessária uma nova espécie de policial, bem como um novo tipo de comando (Bayley; Skolnick, 2002, p. 34).

Assim, “o modelo de policiamento comunitário não propõe objetivos diferentes de policiamento (por exemplo, reduzir o crime continua sendo o objetivo principal da polícia), mas ao contrário, sugere que meios alternativos de se atingir a estes objetivos devem receber mais atenção” (Brodeur, 2002, p. 33). Os meios alternativos surgem da pretensão em “mobilizar a participação do público, avaliar a opinião do consumidor a respeito dos serviços policiais, e comunicar informações que possam ajudar os policiais a realizar seus deveres com mais eficácia” (Bayley; Skolnick, 2002, p. 31).

A segurança deve ser compreendida como um produto final do engajamento com a comunidade. Para isso, a polícia não deve ser interpretada como força policial, mas como detentora de um serviço policial. Assim, pois, o policial comunitário “[...] deve assumir um papel de liderança e servir como um catalisador da mudança comunitária” e “[...] engajar a comunidade em maneiras experimentais de resolver os problemas do bairro” (Rosenbaum, 2002, p. 40-41).

Inserida a Polícia Comunitária para a resolução dos problemas, são propostos três objetivos básicos:

Procurar a contribuição e a participação da comunidade para desenvolver as soluções propostas para esses problemas locais, trabalhar com a comunidade para desenvolver as soluções propostas para esses problemas e, identificar e mobilizar os recursos necessários, tanto dentro como fora da comunidade, para responder com eficácia a esses problemas (Rosenbaum, 2002, p. 42).

A prática das estratégias elencadas aumenta o sucesso e “a habilidade das organizações, instituições e indivíduos locais em construir um ambiente físico e social que dê poucas oportunidades para o comportamento antissocial e criminoso” (Rosenbaum, 2002, p. 42).

## **4 A POLÍCIA COMUNITÁRIA EM ALGUNS PAÍSES**

---

Os Estados Unidos da América são destaque no assunto, pois todo o arcabouço acadêmico sobre o tema foi produzido e aplicado em praticamente todos os seus Estados.



Jerome E. McElroy (2002, p. 104) aponta o *Community Patrol Officer Program* (Programa de Oficiais de Patrulha da Comunidade – CPOP), instituído pelo Departamento de Polícia da Cidade de Nova York, “foi a versão nova-iorquina do policiamento comunitário e do orientado para a solução de problemas”. O CPOP, explica McElroy, tem os seguintes objetivos:

Corrigir os problemas de crimes nas ruas, drogas e desordem no nível do bairro; reduzir a ignorância mútua, a suspeição mútua e as mútuas diferenças entre a polícia e os cidadãos no nível do bairro; reduzir o medo e a insegurança que as pessoas sentem nos bairros da cidade; e auxiliar as comunidades a utilizar seus próprios recursos no esforço de controlar os problemas locais de crime e desordem (2002, p. 104).

O *Community Officer Patrol* (Oficial de Patrulha da Comunidade –COP) encarrega-se de “estabelecer relacionamentos funcionais com os residentes, negociantes e organizações locais, para iniciar um processo local de solução de problemas [...]” (McElroy, 2002, p. 104). Para isso, o COP atua como

um planejador, auxiliando a comunidade a realizar um processo de identificação do problema, análise e desenvolvimento de estratégias corretivas.

Um solucionador de problema, ajudando na implementação das estratégias corretivas que, em tese, utilizar-se-iam de vários tipos de recursos, inclusive o próprio policial, outros recursos policiais, outras agências de serviço públicas e privadas, e cidadãos e organizações que trabalhassem no bairro.

Um organizador da comunidade, identificando e motivando as fontes de recursos existentes, para que se envolvessem no processo de solução do problema, e estimulando o esforço de organização quando os recursos organizacionais existentes fossem inexistentes.

Uma conexão de troca de informações, proporcionando ao Departamento informações sobre os problemas, medos, sensibilidades, recursos do bairro e propostas para a melhoria da qualidade de vida local, ao mesmo tempo fornecendo ao cidadão informações atualizadas sobre seus problemas, sobre suas atividades pertinentes da polícia e suas limitações, e outros recursos públicos e privados que pudessem ser utilizados para suprimir as necessidades do bairro (McElroy, 2002, p. 104-105).

Em Chicago, no ano de 1993, foi introduzido o primeiro programa de policiamento comunitário, o *Chicago's Alternative Policing Strategy* (Estratégia de Policiamento Alternativo de Chicago – Caps). Expõe Wesley G. Skogan (2002) que a estratégia se desenvolvia por reuniões de bairros, ministradas pelos policiais, nas quais os moradores apontavam os problemas mais corriqueiros do bairro.

A Polícia Metropolitana de Londres incorporou o Programa de Vigilância de Bairro, o qual envolvia três elementos: a vigilância pública, na qual os moradores de determinados bairros formavam associações com o intuito de passar informações à polícia acerca de pessoas e veículos suspeitos; a marcação da propriedade, que consistia em identificar os bens com as iniciais dos proprietários, código postal e número da residência; e segurança da moradia, onde policiais realizavam visitas às residências dos moradores com o fim de recomendar sugestões para melhor segurança dos residentes (Bayley; Skolnick, 2002, p. 19).

No Japão, a forma de prevenção de crime no bairro remonta aos tempos de formação do próprio país. Como resultado dessa cultura, “a maioria dos bairros japoneses tem, atualmente, associações de prevenção do crime, que distribuem informação, vendem programas de computador sobre segurança, publicam jornais, mantêm ligações estreitas com as forças policiais locais, [...]” (Bayley; Skolnick, 2002, p. 20).

Assim, a polícia japonesa utiliza-se de postos de polícia descentralizados, chamados de *Koban*. Neles, os policiais “recebem denúncias, respondem a solicitações de serviço, propiciam informação e aconselhamento, [...], organizam a prevenção do crime na comunidade e desenvolvem contatos pessoais” (Bayley; Skolnick, 2002, p. 25).

Cingapura é considerado o país exemplo de transformação dos modelos tradicionais de polícia para o policiamento comunitário. Influenciados pelo modo de policiamento japonês, “os policiais de Cingapura decidiram substituir o modelo reativo [...] por um sistema de policiamento comunitário [...]” (Bayley; Skolnick, 2002, p. 52). Para isso,

[...] intensificou os esforços para desenvolver a prevenção do crime na comunidade, principalmente através da criação dos Grupos de Vigilância de Bairro e de uma ligação mais estreita com os conselhos populares que já funcionavam

por lá; deslocou policiais para noventa e um Postos de Polícia de Bairro e desencorajou o patrulhamento passivo e as ‘respostas imediatas’; encorajou a rede já existente das organizações populares na cidade, tais como Comitês Consultivos Constitucionais e os Conselhos de Moradores, a se envolverem no estabelecimento de objetivos e métodos [agenda] para o policiamento local [...] (Bayley; Skolnick, 2002, p. 52-53).

Outros países, como Austrália, Suécia, Dinamarca, Finlândia, Canadá e Noruega, seguem as mesmas estratégias de policiamento comunitário.

Rolim (2012) aponta um projeto de revitalização de uma área comercial realizado na cidade de Green Bay, localizada no Estado norte-americano de Wisconsin. Essa área sofria com problemas de ordem criminal há mais de 40 anos. Então, no ano de 1995, realizou-se um programa de policiamento comunitário, no qual participaram, além dos policiais, professores das escolas locais, moradores, jovens e empresários. Com a participação da comunidade, a polícia conseguiu apontar vários fatores que contribuíam com a desordem no bairro, os quais eram: falta da presença da polícia, se comparado com outros bairros; incidência de vários tipos de crimes e desordens como roubo, furto, tráfico de drogas, brigas generalizadas, usuários de drogas circulando próximo às escolas, pessoas realizando suas necessidades fisiológicas nas calçadas, etc.

Policinando a área, constatou-se que boa parte dos moradores de rua, muitos com sérios problemas de drogadição e deficiência mental, desencadeavam parte considerável dos problemas. Os envolvidos em brigas eram pessoas que frequentemente abusavam do uso de bebidas alcoólicas e que a taxa de vitimização de pessoas que não frequentavam os bares da região era quase que insignificante.

A polícia constatou várias deficiências externas das instituições da cidade que serviam ao bairro, o que dificultava e obstaculizava o desenvolvimento do projeto.

O primeiro a ser constatado foi que as prisões das pessoas fortemente transtornadas, em virtude do álcool ou de drogas ilícitas, não poderiam ser realizadas, pois o presídio da cidade não recebia presos que estavam acima do nível de intoxicação exigido pela lei local. Esses deveriam ser conduzidos a um hospital para

receberem tratamento de desintoxicação e, após, encaminhados para o presídio. A polícia deixava o indivíduo no hospital para o tratamento, mas no outro dia ele estava repetindo o que havia feito no dia anterior.

O segundo problema consistia na falta de fiscalização e controle de concessão de alvarás de funcionamento dos bares que vendiam bebidas alcoólicas.

Foi então que a polícia, com o apoio do Ministério Público, resolveu elaborar uma lista dos indivíduos frequentemente envolvidos em brigas e com o uso excessivo de álcool e outras substâncias ilícitas. Essa lista era entregue a cada proprietário dos bares da região com uma recomendação da polícia para que não vendessem bebidas para aqueles indivíduos. Para que não houvesse nenhuma irregularidade e acontecesse de uma maneira objetiva, a polícia elencou critérios específicos para os integrantes da lista:

Envolvidos em algum tipo de comportamento público pelo qual a polícia tivesse recebido queixa de moradores; pessoas que tivessem sido detidas três ou mais vezes nos três meses anteriores por conta de intoxicação; aqueles que tivessem sido internados por conta da desintoxicação pelo menos três vezes nos três meses anteriores (Rolim, 2012, p. 86).

O envolvimento da polícia com os problemas dos moradores de rua, alcoólatras e os donos dos bares fez com que se deparasse com outros problemas de ordem urbanística e ambiental. Muitas áreas aos arredores dos bares proporcionavam ambiente propício ao tráfico de drogas, pois eram escuras e mantinham muitos esconderijos para os traficantes. A polícia então obrigou os donos dos bares a iluminar toda a área que compreendia a localização do bar. As áreas de difícil acesso, então, foram modificadas e iluminadas, o acúmulo de lixo foi retirado, construções que permitissem a vigilância por traficantes sob a presença da polícia também foram modificadas.

A polícia, desde o início do projeto, recebeu forte apoio das redes de comunicação, as quais acompanhavam o seu trabalho e bendiziam as modificações realizadas. O apoio da mídia mobilizou os cidadãos, que foram cobrar de seus representantes no Executivo e no Legislativo atitudes acerca da fiscalização, controle e concessão dos alvarás de funcionamento dos bares.

Constatou-se que nos quatro anos de aplicação do projeto a iniciativa pública e a privada investiram, juntas, 8,4 milhões de dólares em melhorias para a região. As melhorias abrangeram obras de infraestrutura, como iluminação pública e alterações urbanas. Um abrigo para moradores de rua foi construído, e 33 novos estabelecimentos comerciais foram abertos, criando 410 novos empregos.

A polícia concluiu que no decorrer dos quatro anos houve uma queda de 65% de chamada à polícia e uma queda de 86% das ocorrências na região envolvendo os crimes anteriormente relatados. A confiança dos moradores na polícia aumentou, fazendo com que os moradores do bairro saíssem às ruas novamente.

Percebe-se que a Polícia de Green Bay, por quarenta anos, aplicou o policiamento reativo, ou seja, reagindo somente se chamado e, se houvesse sucesso da ocorrência, efetuava prisões. Durante esses quarenta anos, entretanto, não houve nenhuma melhora no quadro social do bairro, pior, deteriorou ainda mais a região. A Polícia Comunitária, com o suporte teórico e técnico do policiamento orientado ao problema, resolveu todo o problema em quatro anos.

Compreende-se, portanto, que o desafio proposto é que exista uma interação entre polícia e comunidade no intuito de que ambas atuem como coprodutoras da segurança e da ordem pública. Jacobs explica essa interação, afirmando que

a primeira coisa para se entender é que a paz pública das cidades, a paz nas calçadas e nas ruas, não é mantida pelas forças policiais, mesmo que elas sejam necessárias. É mantida, em primeiro lugar, por uma rede intrincada e quase inconsciente de controles e padrões voluntários entre as próprias pessoas, que elas próprias se encarregam de fazer com que sejam cumpridos (apud Rolim, 2012, p. 76-77).

Para construir essa parceria, o policial deve exercer um papel civilizador na comunidade, orientando-a no seu melhoramento e corrigindo-a nos seus erros, almejando, assim, a confiança e o respeito das pessoas, não o medo e o desrespeito. A confiança é importante “de tal forma que a ação de seus integrantes seja cada vez mais legítima aos olhos do público” (Rolim, 2012, p. 82).

Assim, a Polícia Comunitária não deve ser vista como um mecanismo que só servirá para combater o crime, mas como um novo paradigma de garantir a segurança pública para todas as camadas da sociedade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

Discussões sobre os problemas na área de segurança pública são importantes e sempre bem-vindas. Além de enriquecer os estudos acadêmicos sobre o assunto, elas auxiliam as polícias no desempenho de sua função, aumentando, assim, o profissionalismo do ofício policial e afastando, como consequência, os métodos “medievais” de policiamento.

Vive-se em uma guerra em que as pessoas são reféns da própria negligência das autoridades de segurança pública em reconhecer que é necessária a mudança dos métodos de policiamento empregados e que esses já não condizem com a realidade social no Brasil. No decorrer no trabalho, constataram-se, pelo menos, três problemas que afligem as polícias militares.

O primeiro é que as polícias militares são vistas como “pequenos exércitos” dos Estados. Concepção essa herdada dos governos ditatoriais que se resumia na seguinte premissa: combater qualquer tipo de transgressão que possa atingir a segurança do Estado. Neste cenário, Dominique Monjardet (2003) apresenta a instituição policial como o “martelo” do Estado, meio em que o “mestre” materializa a sua vontade. A polícia tornou-se uma ferramenta política do governo, impedindo que formas estratégicas de policiamento, como a comunitária e a orientada para a resolução de problemas, das quais os efeitos de tais métodos serão sentidos em longo prazo, façam parte do discurso e da pauta política dos governantes.

O segundo problema é a falta de objetividade no trabalho policial. Preservar a ordem pública é uma tarefa muito complexa, pois o próprio conceito de ordem pública é muito amplo e não taxativo. Não se pode, portanto, responsabilizar a instituição policial pelos fatores que contribuem para a desordem pública, uma vez que nem sempre a desordem é resultado da insuficiência da instituição policial, mas das deficiências de outras instituições do Estado (família, educação, saúde, etc.).

O terceiro problema é a própria estrutura das polícias militares. As polícias militares devem deixar de ser uma força policial às ordens do Estado para ser um serviço policial a serviço da comunidade. A cultura construída na instituição policial ao longo dos anos de que o “bom” policial é aquele que efetua o número máximo de prisões, não é o meio correto de se chegar à solução do problema. A premissa do policiamento reativo deve ser substituída pelo policiamento proativo, o qual consiste no agir antes do cometimento do crime, focando-se aos problemas que disseminam a desordem social.

A segurança pública é algo fundamental para o desenvolvimento sadio da sociedade. A deficiência da segurança ou a sua completa ausência afeta diretamente na perspectiva de vida de qualquer indivíduo. O sociólogo Zygmunt Bauman, em entrevista com o Projeto Fronteiras do Pensamento,<sup>5</sup> mostra que existem dois valores essenciais e inseparáveis para uma vida satisfatória: segurança e liberdade. Bauman entende que é inconcebível uma vida feliz e digna sem esses valores, pois vida sem liberdade é escravidão e liberdade sem segurança é o completo caos.

A temática tratada na presente pesquisa, por mais interessante e atual que seja, não tem ponto final. Apresenta-se aberta a novas pesquisas, uma vez que sua amplitude e horizonte mostram terras férteis para novos estudos e novas conclusões. Mesmo assim, deixou, nestas páginas, um veio, uma luz.

## 6 REFERÊNCIAS

AUGUSTO DE SÁ, Alvino. Prefácio. In: TANGERINO, Davi de Costa e Paiva. *Crime e cidade: violência urbana e a escola de Chicago*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BAYLEY, David H.; SKOLNICK, Jerome H. *Nova polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas*. Tradução Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: USP, 2001.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo*. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: USP, 2002.

BITTNER, Egon. *Aspectos do trabalho policial*. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: USP, 2003.

<sup>5</sup> Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=POZcBNo-D4A/>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

BRASIL. *Dec.-lei n. 667*, de 2.7.1969. Reorganiza as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm)>. Acesso em: 26 maio 2013.

\_\_\_\_\_. *Decreto n. 88.777*, de 30.9.1983. Aprova o Regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares, bem como revoga os Decs. 66.862, de 8-7-1970, e 82.020, de 20-7-1978. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm)>. Acesso em: 26 maio 2013.

BRODEUR, Jean-Paul. *Como reconhecer um bom policiamento*. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: USP, 2002.

BUCQUEROUX, Bonnie; TROJANOWICZ, Robert. *Policiamento comunitário: como começar*. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. 3. ed. São Paulo: USP, 2003.

COLVERO, Elizabete Chisté et al. Segurança e o policiamento ostensivo. *Unidade: Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar*, Porto Alegre, n.59, p.55-66, fev./maio, 2005.

GOLDSTEIN, Herman. *Policiando uma sociedade livre*. Tradução Marcello Rollenberg. Revisão da tradução Maria Cristina P. da Cunha Marques. São Paulo: USP, 2003.

HUGGINS, Martha K. *Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina*. Tradução Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Cortez, 1998.

JESUS, José L. B. de. A aplicação do poder de polícia pela polícia. *Unidade: Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar*, Porto Alegre, n. 58, p. 25-37, jan./abr. 2005.

\_\_\_\_\_. *A organização da comunidade para o exercício da cidadania e prevenção de delitos*. 1999. 94 f. Monografia (Curso Avançado de Administração Policial Militar) – Academia de Polícia Militar da Brigada Militar, Porto Alegre, 1999.

\_\_\_\_\_. *Polícia militar & direitos humanos*. Segurança Pública Brigada Militar e os Direitos Humanos no Estado Democrático de Direito. Curitiba: Juruá, 2008.

MCELROY, Jerome E. Avaliando a prestação de serviços das agências policiais: sugestões de abordagens e estratégias. In: BRODEUR, Jean-Paul. *Como reconhecer um bom policiamento*. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: USP, 2002.

MONET, Jean-Claude. *Polícias e sociedades na Europa*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: USP, 2001.

MONJARDET, Dominique. *O que faz a polícia*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: USP, 2003.



RIBAS, Abelmídio de Sá. Sistema institucional de segurança pública. *Unidade: Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar*, Porto Alegre, n. 18, p. 66-81, out. 1993.

ROLIM, Marcos. *A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI*. 3. ed. 2. Reimpressão, Rio de Janeiro: Zahar, 2012. (Oxford, Inglaterra: University of Oxford; Center of Brazilian Studies, 2006).

ROSENBAUM, Dennis P. A mudança no papel da polícia: avaliando a transição para policiamento comunitário. In: BRODEUR, Jean-Paul. *Como reconhecer um bom policiamento*. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: USP, 2002.

SAPORI, Luís Flávio. Os desafios da polícia brasileira na implementação da ordem sob a lei. In: RATTON, J. L.; BARROS, M. (Orgs.). *Polícia, democracia e sociedade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SAVARIS, Manoelito Carlos. A função social da polícia ostensiva: uma discussão sociológica necessária. *Unidade: Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar*, Porto Alegre, n. 41, p. 35-44, jan./fev./mar. 2000.

SKOGAN, Wesley G. Participação da comunidade e policiamento comunitário. In: BRODEUR, Jean-Paul. *Como reconhecer um bom policiamento*. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: USP, 2002.

TANGERINO, Davi de Costa e Paiva. *Crime e cidade: violência urbana e a escola de Chicago*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2013: mortes matadas por armas de fogo*. 2013. Disponível em: [http://www.mapadaviolenci.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013\\_armas.pdf](http://www.mapadaviolenci.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013_armas.pdf). Acesso em: 2 ago. 2013.

Recebido em: 13/5/2014

Aceito em: 17/10/2014